



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL 02/2024

CENTRO DE ARTES E LETRAS - CAL

DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS

LABORATÓRIO DE CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO – LACRIA

SELEÇÃO DE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Observatório de Direitos Humanos, torna pública a abertura de inscrições para seleção de discentes dos cursos de graduação em Artes Visuais da UFSM para 01 Bolsa de Extensão Universitária e 01 voluntário, conforme Resolução 01/2013.

1. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|-----------------|
| Lançamento Chamada Pública | 19/04/2024 |
| Inscrição dos candidatos | 19 a 23/04/2024 |
| Avaliação dos candidatos | 24 a 25/04/2024 |
| Divulgação resultado preliminar | 26/04/2024 |
| Período de Recursos contra resultado Preliminar | 27 a 28/04/2024 |
| Análise Recursos | 29/04/2024 |
| Divulgação do Resultado Final | 30/04/2024 |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 19/04//2024 a 23/04/2024

2.2 Horário: 8h do dia 19/04 às 17h do dia 23/04

2.3 Local: por email- mail: flavia.p.vasconcelos@ufsm.br

2.4 Documento Obrigatório: Ficha de Inscrição conforme modelo em: 009/2024 ODH (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/observatorio-de-direitos-humanos/editais/009-2024>), currículo lattes e carta de intenção e histórico escolar em arquivo no formato pdf.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue: Análise de carta intenção, currículo lattes e histórico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

escolar.

3.1.1 Carta de intenção valerá 50% da nota (5,0) e currículo lattes e histórico escolar 50% da nota (5,0).

3.1.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

3.1.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de 04/2024 a 12/2024.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa para alunos da graduação, cuja carga horária será de 16 horas e valor será de **R\$ 400,00** mensais.

| Vagas | Nº Projeto | Título do Projeto | Área de atuação | Período da Bolsa |
|--------------|-------------------|---|------------------------|------------------------------------|
| 01 | 061994 | Horta-te: desenhos vivos em horta escolar | Artes Visuais | Maio a dezembro 2024. |
| 01 | 061994 | Horta-te: desenhos vivos em horta escolar | Artes Visuais | (voluntário) Maio a dezembro 2024. |

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do discente para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria no curso de Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura) até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente.

5.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado nos Anexos do edital específico), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM), no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição.

5.1.8 Preencher mensalmente seu Plano de Atividades do Bolsista, comprovando sua atuação de acordo com as horas semanais exigidas pela bolsa.

5.1.9 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no site do Edital ODH: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/observatorio-de-direitos-humanos/editais/009-2024> .

6.2 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsista e o julgamento dos recursos.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.4 Os candidatos aprovados através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 01 dia útil da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores dos Projetos junto à coordenação do ODH.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail flavia.p.vasconcelos@uol.com.br

Santa Maria, 19 de abril de 2024

Flávia Maria de Brito Pedrosa Vasconcelos
Coordenadora do Projeto nº061994